LEI N.º 1090/2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.003.15.452.0012.2.016	Manut. Do Serviço de Limpeza Pública	
100 – 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	500.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.10.302.0014.2.091	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIS COMCAM	
307 – 3.3.72.39.00.00	01039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00

Total Suplementação 600.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1113.05.01.00.00	**ISS DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR** (Fonte TCE 01000) ..... R$ 600.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 600.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as adequações e readequações na LDO 2016, conforme anexos I – referente a LDO/2016, e os Anexos II referente ao PPA 2014/2017, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 20 de maio de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal